PREFEITURA DE
XAXIM

RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA

(Art. 14, § 1º) - ANEXO V
(Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC-0362/2016 – DOTC-e de 12.07.2016)

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

PREFEITO: EDILSON ANTONIO FOLLE

EXERCÍCIO: 2023

2023

RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA (Art. 14, § 1º) - ANEXO V (Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC-0362/2016 – DOTC-e de 12.07.2016)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

1.a) identificação da unidade jurisdicionada, incluindo CNPJ, endereço, telefones e endereço eletrônico:

Identificação da unidade	**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM**
CNPJ	82.854.670/0001-30
Endereço	Rua Rui Barbosa, 347 – Centro – 89.825-000
Telefones	(49) 3353.8200
Endereço eletrônico	prefeito@xaxim.sc.gov.br
Site	www.xaxim.sc.gov.br

1.b) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEIS 2023
Gabinete do Prefeito	Edilson Antonio Folle – CPF: 509.596.709-04
Gabinete do Vice-Prefeito	Ideraldo Luiz Sorgato – CPF: 726.143.589-91
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Desenvolvimento Econômico	Alberto Antonio Grasel – CPF: 023.222.459-50
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Isabel Frantz Canalle – CPF: 838.699.800-87 até 31.10.2023 Gildomar Michelon – CPF: 918.962.589-72 a partir de 01.11.2023

Secretaria Municipal de Infraestrutura	Gelci Guerino Della Cort – CPF: 020.920.629-21 até 31.05.2023. Ideraldo Luiz Sorgato – CPF: 726.143.589-91 a partir de 01.06.2023.
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Vantuir Rodrigues dos Santos – CPF 031.324.599-17
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Gelci Guerino Della Cort – CPF: 020.920.629-21
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Ederson Lussani – CPF: 008.535.949-10
Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Terceira Idade	Joseane Sampaio – CPF: 027.319.749-58
Secretaria Municipal de Saúde	Uilian Cavalheiro – CPF: 052.289.929-36 até 31.01.2023. Cleveson Luiz Frigo - CPF: 036.568.049-40 a partir de 01.02.2023.

CONSELHOS MUNICIPAIS	PRESIDENTE
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no municipio – Cacs - Fundeb	Marivalda Aparecida Grando CPF: 646.151.549-68
Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE	Jussara Aparecida Moraes Mendo CPF: 833.339.169-91
Conselho Municipal do Idoso	João Venazzi CPF: 098.102.779-20
Conselho Municipal de Assistência Social	Susana Aparecida Danielli de Barros CPF: 016.578.239-03
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Fabricia Antunes Paz CPF: 032.949.419-86
Conselho Municipal de Saúde	Oswaldo Trujilho CPF: 045.893.948-04
Conselho Municipal de Defesa Cívil	Edilson Antonio Folle CPF: 509.596.709-04
Conselho Municipal de Políticas Culturais	Guilherme Covesiviski

	CPF: 070.657.689-61
Conselho Municipal de Trânsito	Nilvo Rissi CPF: 568.406.759-04
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	Mari Antonia Lemos CPF: 702.707.590-34
Conselho Municipal de Esportes	Gelci Guerino Della Cort CPF: 020.920.629-21
Conselho Municipal de Educação	Silvia Katia Koloske CPF: 032.472.359-81
Conselho Municipal de Habitação	Cintia Luviza CPF: 033.048.759-05
Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Ideraldo Sorgato CPF: 726.143.589-91

1.c) Competências Institucionais:

O Município de Xaxim, pessoa jurídica de Direito Público Interno, no pleno uso de sua autonomia Política, Administrativa e Financeira, nos termos da Constituição Federal e da Constituição Estadual, reger-se-á por esta Lei Orgânica, votada, aprovada e promulgada pelo Poder Constituinte da Câmara Municipal de Vereadores de Xaxim.

O Município de Xaxim, em união indissolúvel com o Estado de Santa Catarina com a República Federativa do Brasil, constituído, dentro do estado democrático de direito, em esfera do Governo local, objetiva, na sua área territorial e competencial, o seu desenvolvimento com a construção de uma comunidade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia, na cidadania, na dignidade de pessoa humana, nos valores sociais de trabalho, na livre iniciativa, na função social e produtiva da propriedade, na defesa do consumidor e do meio ambiente, no pluralismo político, exercendo o seu poder por decisão dos munícipes, pelos seus representantes eleitos, ou, diretamente, nos termos desta Lei Orgânica, da Constituição Estadual e da Constituição Federal.

De acordo com o artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, ao Município de Xaxim compete prover tudo quanto diga respeito a seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privativamente dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar, sobre assuntos de interesse local (Municipal);
II - suplementar e Legislação Federal e Estadual, no que couber;
III - elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
IV - criar, organizar e suprimir Distritos, observada a Legislação pertinente;
V - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de Educação Pré-Escolar e de Ensino Fundamental e serviços de atendimento à saúde pública;
VI- elaborar o orçamento anual e plurianual de investimentos;
VII - instituir e arrecadar tributos, bem como aplicar as suas rendas de conformidade com esta Lei e Suplementares;
VIII - fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;
IX - dispor sobre organização, administração e execução dos serviços públicos municipais;
X - dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos;
XI - organizar o quadro e estabelecer o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;
XII - organizar e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais;
XIII - planejar o uso e a ocupação do solo em seu território, especialmente em sua zona urbana,

exigindo do proprietário do solo urbano não edificado, sob utilização ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, na forma do Plano Diretor e Legislação pertinente, sob pena, sucessivamente, de parcelamento ou edificação compulsório, imposto sobre propriedade urbana, progressivo no tempo, e desapropriação, mediante pagamento com título da dívida pública municipal, com prazo de resgate, até dez anos, em parcelas anuais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais;
XIV - estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano rural, bem como, as limitações urbanísticas, convenientes à ordenação de seu território, observada a Legislação federal e Complementar;
Parágrafo único. As normas de loteamento e arruamento a que se referem os incisos XIII e XIV deste Artigo, deverão exigir reservas de áreas destinadas a:
a) zonas verdes e demais logradouros públicos;
b) vias de tráfego e de passagem de canalizações públicas, de esgotos e de águas pluviais nos fundos dos vales;
c) passagens de canalizações públicas de esgotos de três metros de largura mínima nos lotes.
XV - conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros;
XVI - cassar a licença que houver concedido ao estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego, à segurança, e ou aos bons costumes, fazendo cessar a atividade ou determinando o fechamento do estabelecimento;
XVII - estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive a todos seus concessionários;
XVIII - adquirir bens, inclusive por desapropriação, mediante legislação, por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;
XIX - regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos de uso comum;
XX - regulamentar a utilização dos logradouros públicos e especialmente, no perímetro urbano:
a) determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;
b) fixar locais de estacionamento de táxis, de transportes coletivos, e demais veículos, regulamentar seu uso, sua concessão, seu cancelamento e suas tarifas;
c) conceder, permitir ou autorizar, os serviços de transporte coletivo e de táxi, fixando as respectivas tarifas e o uso do taxímetro, inclusive cancelar seu alvará;
d) disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos, que circularem em vias públicas municipais;
e) proibir a circulação de automóveis de aluguel com mais de 10 anos de fabricação.
XXI - tornar obrigatória a utilização da Estação Rodoviária;
XXII - sinalizar as vias públicas urbanas e as estradas municipais, bem como, regulamentar e fiscalizar sua utilização;
XXIII - prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza; cujos depósitos deverão estar, no mínimo, distantes seis (6) quilômetros da sede e em lugar cercado;
XXIV - ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, de serviços e outros, observadas as normas pertinentes;
XXV - dispor sobre os serviços funerários e de cemitério, regulamentando sua administração e fiscalização. O Município manterá a Casa Mortuária Municipal, podendo delegar poderes administrativos, regulamentados e aprovados pela Câmara de Vereadores, a entidades juridicamente constituídas e beneficentes;
XXVI - regulamentar, licenciar e fiscalizar a fixação de cartazes e anúncios, bem como, a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de Polícia Municipal;
XXVII - prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênio com instituição especializada;
XXVIII - organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu poder de polícia administrativa;
XXIX - fiscalizar nos locais de vendas, as condições higiênico-sanitárias dos gêneros alimentícios;
XXX - dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da Legislação Municipal;
XXXI - dispor sobre o registro, vacinação, cuidados e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicar as moléstias de que possam ser portadores e transmissores, e mesmo por segurança;
XXXII - estabelecer e impor penalidades por infrações às suas leis e regulamentos;
XXXIII - constituir a Guarda Municipal, destinada à proteção de seus bens, serviços, instalações, proteção e segurança comunitária, conforme dispuser a Lei Complementar que estabelecerá as normas, requisitos, critérios de criação, funcionamento e competência da Guarda Municipal;
XXXIV - promover os seguintes serviços:
a) mercados, feiras e matadouros;
b) construção e conservação de estradas, ruas e caminhos municipais;
c) transportes coletivos estritamente municipais;
d) iluminação, limpeza e higiene pública.

XXXV - assegurar a expedição de certidões às repartições administrativas municipais, para defesa de direitos e esclarecimento de situações, estabelecendo os prazos de atendimento;
XXXVI - integrar consórcio com outros municípios, para solução de problemas comuns;
XXXVII - legislar sobre licitações e contratações necessárias à Administração Municipal direta e indireta, das Fundações e Empresas controladas pelo Município.

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:

a.1) a identificação do programa

Código	Programa
101	Processo Legislativo
401	Gestão Administrativa Superior
402	Administração Geral
403	Administração Financeira
601	Segurança Municipal
801	Assistência Social Geral
802	Assistência a Crianças e Adolescentes
1201	Desenvolvimento Educacional
1202	Alimentação Escolar
1301	Desenvolvimento Cultural
1501	Urbanismo de Vias
1502	Serviço de Utilidade Publica
1601	Sistema Habitacional
1701	Prevenção de Doenças
1801	Conservação Ambiental
2001	Assistência ao Produtor Rural
2201	Desenvolvimento Industrial
2301	Promoção do Turismo
2601	Estrada Vicinais
2701	Esporte é Vida
2800	Outros Encargos Especiais
9999	Reserva de Contingência

a.2) a comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente

Facultado pela Portaria N.TC-0789/2023 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

a.3) contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados;

Não houve contingenciamento de despesas no exercício, pelo controle entre receitas e despesas mantido para garantir o equilíbrio das contas públicas, por fonte de recurso, inclusive com superávit orçamentário e financeiro.

a.4) informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros

Não ocorreram passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

a.5) as razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

Os valores inscritos em restos a pagar processados e não processados são decorrentes de despesas realizados durante o exercício que pelo fluxo normal não foi possível efetuar o pagamento e ou liquidação, no caso de restos processados, e para os restos não processados são compromissos assumidos cujos serviços, obras ou materiais estavam em fase de execução, medição ou em liquidação ao final do exercício de 2023.

III - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

3.a) quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês.

Facultado pela Portaria N.TC-0789/2023 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

3.b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês;

Facultado pela Portaria N.TC-0789/2023 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

3.c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês

Facultado pela Portaria N.TC-0789/2023 que trata das prestações de

contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

3.d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título

Não houve pagamento de remuneração a membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título.

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA EXERCÍCIO DE 2023

Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	Valor Anual Transferido (Pago) R$
AMAI (Associação dos Municípios do Alto Irani)	Contribuição	Lei 4265/2017	226.177,20
FECAM (Federação Catarinense dos Municípios)	Contribuição	Lei 4259/2017	34.210,68
CNM (Confederação Nacional dos Municípios)	Contribuição	Lei 4259/2017	16.584,00
ASSOCIAÇÃO HEIAN DOJO DE KARATE-DO E ARTES MARCIAIS	Termo de Fomento	Lei 4502/2021	48.000,00
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESPORTIVA E CULTUTAL GUARANY	Termo de Fomento	Lei 4555/2022	96.095,85
CLUBE RECREATIVO ESPORTIVO XAXIENSE	Termo de Fomento	Lei 4617/2023	120.000,00
ASSOCIAÇÃO CORAL ARAUTOS GRANDE REI	Termo de Fomento	Lei 4628/2023	52.000,00
ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE XAXIM	Repasse FIA	Inexigibilidade 14/2022 Processo Licitatório 162/2022 Chamamento Público 10/2022	26.843,13
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)	Repasse FIA	Inexigibilidade 14/2022 Processo Licitatório 162/2022 Chamamento Público 10/2022	30.000,00
ASSOCIAÇÃO SALVA CULTURA E ARTE	Repasse FIA	Inexigibilidade 14/2022 Processo Licitatório 162/2022 Chamamento Público 10/2022	26.313,10
POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA	Repasse – Sala Lilás	Lei n. 4526/2021	6.000,00
POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA	Repasse – Convênio	Lei n. 4623/2023	12.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)	Repasse	Reprogramação de saldos de anos anteriores	50.703,49

V - INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação.

Facultado pela Portaria N.TC-0789/2023 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

Facultado pela Portaria N.TC-0789/2023 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

c) Informações sobre as recomendações expedidas pelo órgao de controle interno e as providências adotadas no exercício, demonstrando: recomendações expedidas no exercício (descrição da recomendação; providências, setor responsável pela implementação, sintese da providência adotada e dos resultados obtidos;

Facultado pela Portaria N.TC-0789/2023 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

d) Recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento.

Facultado pela Portaria N.TC-0789/2023 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

VI - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

Não houveram contratos de gestão.

VII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

TERMO DE FOMENTO – ASSOCIAÇÃO HEIAN DOJO DE KARATE-DO E ARTES MARCIAIS	
a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:	
Entidade	ASSOCIAÇÃO HEIAN DOJO DE KARATE-DO E ARTES MARCIAIS
CNPJ	05.115.970/0001-56
Atuação da entidade	A Heian está vinculada internacionalmente à ISKF (International Shotokan Karate Federation), instituição que prima pela manutenção e aperfeiçoamento da Arte. Possui vínculos de cooperação com diversas instituições em nível regional, nacional e internacional. Tais vínculos garantem o desenvolvimento constante de atividades em toda a esfera de abrangência do Karate-do, seja no âmbito educacional, esportivo ou tradicional. A prática do karatê é considerada uma arte, diante da caracterização destas três dimensões. As questões tradicionais estão vinculadas à matriz do Karate original do Japão, como suas raízes éticas e de desenvolvimento do ser, em sentido do estado de espírito. As questões esportivas, consequências da cultura contemporânea estão postas na perspectiva do jogo institucionalizado, foco na formação de atletas, do ganhar e perder. Já as questões educacionais estão relacionadas ao desenvolvimento a partir das técnicas, que se vinculam às questões da ética tradicional e, as respectivas adaptações para nosso modo ocidental de educar.
Regulamento da contratação de obras e serviços	Lei Federal 13.019/2014 e Lei Ordinária n° 4502/2021
b) Informações termo de parceria:	
Nº e data da celebração:	**Termo de Fomento, de 29.11.2021 DOM nº 3436003 Termo Aditivo de Prazo ao Fomento, de 23.12.2022**
Forma de escolha da unidade parceira	Inexigibilidade de Chamamento Público
Objeto	Implantar o ensino de Karate-do em caráter tradicional e educativo para atender crianças do segundo ao nono ano do ensino fundamental da rede Municipal de Ensino, com fim socioeducativo, voltado à educação não formal e complementar ao processo escolar.
Unidade jurisdicionada parceira	ASSOCIAÇÃO HEIAN DOJO DE KARATE-DO E ARTES MARCIAIS
Período vigência Início e fim	01.01.2023 a 31.12.2023
Valor R$	R$ 4.000,00 mensais
c) Valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira (nome e CNPJ);	
Valor Total R$	R$ 48.000,00
Valor mensal R$	15.02.2023 – R$ 4.000,00 28.02.2023 – R$ 4.000,00 12.04.2023 – R$ 4.000,00 04.05.2023 – R$ 4.000,00 05.06.2023 – R$ 4.000,00

	06.07.2023 – R$ 4.000,00 03.08.2023 – R$ 4.000,00 31.08.2023 – R$ 4.000,00 10.10.2023 – R$ 4.000,00 06.11.2023 – R$ 4.000,00 04.12.2023 – R$ 4.000,00 15.12.2023 – R$ 4.000,00
d) Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:	
Demonstrativo dos indicadores pactuados com a entidade parceira (nome de identificação do indicador, fórmula de cálculo, unidade de medida, periodicidade de medição;	O karate tem muito em comum com outras atividades físicas já desenvolvidas nas escolas pelos profissionais de educação física, tais como: aumento da aptidão motora, aquisição de habilidades especificas (autodefesa), atividades sociais e etc. Mas se distingue de algo muito importante: muitos esportes orientam potencialmente para a competição e enfoque em ganhar, no entanto, esta arte marcial, expõe uma concentração de conhecimento, melhoramento e controle de si mesmo. Combinas aspectos psicológicos, filosóficos e incluídos espirituais que beneficiam crianças e adolescentes, no processo de passagem de criança-adulto.
Aferição dos resultados do indicador (meta do exercício (pactuada, realizada, percentual de realização); percentual de realização da meta de exercícios anteriores;	Do ponto de vista cronológico: O karate pode ser praticado desde idades muito pequenas. Do ponto de vista biológico: As aulas de karate são feitas para melhor acompanhar e ajudar no desenvolvimento biológico de cada etapa. São feitos exercícios de acordo com as idades dos alunos. Do ponto de vista psicossocial: a partir da transição da idade criança-adulto, começa-se a formas os “grupinhos”, a pratica do Karatê pretende reunir crianças e jovens para fazer exercícios físicos cabíveis a cada um.
Análise dos indicadores definidos no termo de parceria, demonstrando se os objetivos estabelecidos com a parceira foram atingidos e em que medida.	As lutas são disputas em que o(s) oponente(s) deve(m) ser subjugado(s), mediante técnicas e estratégias de desequilíbrio, contusão, imobilização ou exclusão de um determinado espaço na combinação de ações de ataque e defesa. Caracterizam-se por uma regulamentação específica, a fim de punir atitudes de violência e de deslealdade. Podem ser citados como exemplo de lutas desde as brincadeiras de cabo-de-guerra e braço-de-ferro até as práticas mais complexas como o judô e o Karate. Em paralelo com a construção de uma melhor coordenação corporal ocorre uma construção de natureza mais sutil, de caráter mais subjetivo, que diz respeito ao estilo pessoal de se movimentar dentro das práticas corporais cultivadas socialmente. Essas práticas corporais permitem ao indivíduo experimentar e expressar um conjunto de características de sua personalidade, de seu estilo pessoal de jogar, lutar,

	dançar e brincar. Nessas práticas o aluno explicita para si mesmo e para o outro como é, como se imagina ser, como gostaria de ser e, portanto, conhece e se permite conhecer pelo outro. O Karate associado ao âmbito escolar, traz uma imensa quantidade de vantagens, como: O desenvolvimento do sentido do tato; A descarga e o controle da agressividade, fazendo isto a todas as outras atividades cotidianas; Aumento da responsabilidade, porque “obriga” o aluno a garantir integridade física dos demais companheiros; Desenvolvimento de habilidades motrizes básicas, especialmente aos movimentos e giros; Incremento a condições físicas de forma globalizada, força, resistência, velocidade e flexibilidade; Ganho de segurança já que os alunos se familiarizam com as caídas e contato físico; Precisam usar constantemente esquemas como: percepção, decisão e execução. Favorece a integração de todos os alunos já que incluem todo só tipo de pessoas com características morfológicas e fisiológicas diferentes; Aprendem normas de grupo e respeitar os outros colegas. Nas ideias de Gichin Funakoshi sobre a prática (do Karate-do) como forma de educar, está na concepção de que a aprendizagem e o desenvolvimento dependem não só do intelecto (é importante destacar a relação de equilíbrio mente/corpo), mas da prática assídua e da própria experiência mental e física. O karate tem muito em comum com outras atividades físicas: aumento da aptidão motora, aquisição de habilidades especificas (autodefesa), atividades sociais e etc. Mas se distingue de algo muito importante: muitos esportes orientam potencialmente para a competição e enfoque em ganhar, no entanto, esta arte marcial tradicionalmente japonesa, expõe uma concentração de conhecimento, melhoramento e controle de si mesmo. Combinar aspectos psicológicos, filosóficos e incluídos espirituais que beneficiam crianças e adolescentes, no processo de passagem de criança-adulto.

TERMO DE FOMENTO – SOCIEDADE RECREATIVA ESPORTIVA E CULTURAL GUARANY	
a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:	
Entidade	SOCIEDADE RECREATIVA ESPORTIVA E CULTURAL GUARANY
CNPJ	07.756.405/0001-54
Atuação da entidade	**SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL GUARANY**, fundada em 21 de maio de 1954 pelos associados nominados e qualificados na ata de constituição, inscrita no CNPJ n. 00.756.405/0001-54, que adota a sigla **SERC GUARANY**, tem sua sede e foro constituído na Rua Santo Antônio, s/n, Bairro Guarani, município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, sendo uma Associação Civil de duração indeterminada de caráter desportivo, cultural, educativo e social, sem fins lucrativos nem religiosos ou político-partidários, sendo regida pela Constituição Federal, pelo Código Civil Brasileiro, seu Estatuto Social e demais normas em vigor. A Sociedade esportiva SERC Guarany em seus longos anos de gloria, teve inúmeros títulos levando o nome do município com orgulho, e trazendo para nossa cidade do título estadual de 1987. Teve honra de apadrinhar Associação Chapecoense de Futebol na sua fundação. O Estádio da Montanha Majestosa, sua sede, recebe inúmeras atividades esportivas e cultual desde sua inauguração. A Sociedade esportiva abre sua sede para outras associações locais e prefeitura municipal para seus eventos esportivos e culturais mostrando sua relevância social para a comunidade xaxinense. A relevância social também é demonstrada pela formação de atletas, com a escolinha, e a promoção de esporte e lazer com suas atividades esportivas para veteranos. O clube com o time semiprofissional está participando do campeonato estadual de amadores neste ano de 2022, junto a isso lança mão de projetos de reestruturação do departamento de futebol, memorial histórico, e reformas físicas para poder sediar os jogos. Projetos que visam estruturar a história do SERC Guarany. Serão inscritas propostas em editais federais e estaduais visando recursos para a construção do museu na sede social. Além de documentários e exposição fotográfica dessa linda trajetória do glorioso bugre do oeste. Loja virtual. A atualização da marca e a venda de produtos entrarão no projeto 2022, com disponibilidade de materiais a venda para todo país. Itens como camisas, bonés, flamulas e cachecóis. A diretoria está desenvolvendo um projeto para aprimoramento do campo e estruturação do departamento de futebol. O projeto visa uma profissionalização dentro dos departamentos técnicos e melhores condições para os atletas do clube.
Regulamento da contratação de obras e serviços	Lei Federal 13.019/2014 e Lei Ordinária n° 4555/2022
b) Informações termo de parceria:	
Nº e data da celebração:	**Termo de Fomento, de 18.07.2022 DOM nº 3944**

Forma de escolha da unidade parceira	Inexigibilidade de Chamamento Público
Objeto	Construção de novos vestiários no Estádio da Montanha Majestosa para atender as normas da vigilância, bombeiros e esportivas necessárias. .
Unidade jurisdicionada parceira	SOCIEDADE RECREATIVA ESPORTIVA E CULTURAL GUARANY
Período vigência Início e fim	19.07.2022 a 30.04.2023
Valor R$	R$ 200.000,00
c) Valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira (nome e CNPJ);	
Valor Total R$	R$ 103.904,15 (2022) R$ 96.095,85 (2023)
Valor mensal R$	27.01.2023 - R$ 694,25 27.01.2023 - R$ 24.879,99 01.03.2023 - R$ 24.885,00 17.03.2023 - R$ 23.000,00 18.04.2023 - R$ 22.636,61
d) Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:	
Demonstrativo dos indicadores pactuados com a entidade parceira (nome de identificação do indicador, fórmula de cálculo, unidade de medida, periodicidade de medição;	A obra foi devidamente realizada, conforme vistoria feita in loco pelo engenheiro do municipio, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.
Aferição dos resultados do indicador (meta do exercício (pactuada, realizada, percentual de realização); percentual de realização da meta de exercícios anteriores;	De acordo com vistoria realizada, a obra está 100% concluída.
Análise dos indicadores definidos no termo de parceria, demonstrando se os objetivos estabelecidos com a parceira foram atingidos e em que medida.	A obra foi concluida dentro dos prazos estabelecidos, conforme previsto no plano de trabalho, cumprindo com as obrigações firmadas em Termo de Fomento.

TERMO DE FOMENTO – CLUBE RECREATIVO E ESPORTIVO XAXIENSE - CREX	
a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:	
Entidade	CLUBE RECREATIVO E ESPORTIVO XAXIENSE - CREX
CNPJ	83.406.371/0001-03
Atuação da entidade	**CLUBE RECREATIVO E ESPORTIVO XAXIENSE - CREX**, atualmente o Clube, participa de campeonatos regionais, com objetivo de fomentar a pratica esportiva e representando o município em competições regionais e estaduais.
Regulamento da contratação de obras e serviços	Lei Federal 13.019/2014 e Lei Ordinária n° 4617/2023
b) Informações termo de parceria:	
Nº e data da celebração:	**Termo de Fomento, de 07.06.2023 DOM nº 3821** **Termo Aditivo, de 25.10.2023**
Forma de escolha da unidade parceira	Inexigibilidade de Chamamento Público
Objeto	O presente Convênio tem por objetivo o desenvolvimento do esporte de rendimento, visando a representação do Município em competições regionais e estaduais, alcançando também, esportistas e amantes do esporte, atletas de categorias de base, e por via reflexa, incentivar atletas amadores, dando prioridade na contratação e formação de atletas que se destacam em escolinhas do Município. Como também, oportunizar ao munícipe que possa tenha opções de lazer, vez que os jogos costumam atrair grande público.
Unidade jurisdicionada parceira	**CLUBE RECREATIVO E ESPORTIVO XAXIENSE - CREX**
Período vigência Início e fim	17.05.2023 a 31.12.2023
Valor R$	R$ 100.000,00 R$ 20.000,00 (aditivo)
c) Valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira (nome e CNPJ);	
Valor Total R$	R$ 120.000,00
Valor mensal R$	R$ 20.000,00 – 18.05.2023 R$ 20.000,00 – 20.06.2023 R$ 20.000,00 – 20.07.2023 R$ 20.000,00 – 18.08.2023 R$ 20.000,00 – 14.09.2023 R$ 20.000,00 – 25.10.2023
d) Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:	

Demonstrativo dos indicadores pactuados com a entidade parceira (nome de identificação do indicador, fórmula de cálculo, unidade de medida, periodicidade de medição;	O presente termo de fomento visava o repasse de auxilio financeiro a associação para auxiliar no custeio das despesas/manutenção, através de projeto social realizado com as categorias de base,com crianças e adolescentes; participação em competições; representar o município com equipe adulta, nas competições regionais, estaduais e até nacionais.
Aferição dos resultados do indicador (meta do exercício (pactuada, realizada, percentual de realização); percentual de realização da meta de exercícios anteriores;	Foi realizado projeto voltado a integração e inserção do esporte como uma política pública de desenvolvimento social, trabalhando a formação do caráter, a disciplina por meio das práticas esportivas e incentivando o jovem na busca de melhores resultados.
Análise dos indicadores definidos no termo de parceria, demonstrando se os objetivos estabelecidos com a parceira foram atingidos e em que medida.	Os objetivos foram devidamente cumpridos, conforme estabelecido no plano de trabalho.

TERMO DE FOMENTO – ASSOCIAÇÃO CORAL ARAUTOS DO GRANDE REI	
a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:	
Entidade	ASSOCIAÇÃO CORAL ARAUTOS DO GRANDE REI
CNPJ	78.501.061/0001-20
Atuação da entidade	ASSOCIAÇÃO CORAL ARAUTOS DO GRANDE REI, fundada há mais de 50 anos, que tem como objetivo principal a formação de cantores, proporcionando o desenvolvimento da inteligência musical e também o aprendizado em instrumentos musicais. Atualmente, é composto de 35 cantores e tem a capacidade de atender até 60 crianças, adolescentes ou adultos, a partir de 6 anos de idade. Os alunos desfrutam de ensaios diários, dividindo-se em aulas de canto-coral, teoria musical e flauta doce, além de um acompanhamento direto na formação sociocultural.
Regulamento da contratação de obras e serviços	Lei Federal 13.019/2014 e Lei Ordinária n° 4628/2023
b) Informações termo de parceria:	
Nº e data da celebração:	**Termo de Fomento, de 19.07.2023 DOM nº 4276**
Forma de escolha da unidade parceira	Inexigibilidade de Chamamento Público
Objeto	O presente Convênio tem por objetivo o desenvolvimento do projeto com jovens carentes, para que tenham acesso ao aprendizado da música e à cultura de uma forma geral, bem como, que a Fomentada, realize apresentações artísticas, quando de atos e solenidades oficiais.
Unidade jurisdicionada parceira	ASSOCIAÇÃO CORAL ARAUTOS DO GRANDE REI

Período vigência Início e fim	19.07.2023 a 31.12.2023
Valor R$	R$ 52.000,00
c) Valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira (nome e CNPJ);	
Valor Total R$	R$ 52.000,00
Valor mensal R$	R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), que foram repassados pelo Município da seguinte forma: a) R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), até o dia 21/07/2023; b) em parcelas iguais e sucessivas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a partir de 2023.
d) Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:	
Demonstrativo dos indicadores pactuados com a entidade parceira (nome de identificação do indicador, fórmula de cálculo, unidade de medida, periodicidade de medição;	Cultivo da polifonia clássica, o canto popular folclórico; valer-se do canto popular folclórico, dentro dos seus padrões artisticos; desenvolver entre os participantes a compreensão fraternal, fundada em lições de sincera amizade, utilizando a música como instrumento pedagógico; desenvolver e potencializar talentos; aumentar conhecimentos técnicos na área da música; viabilizar espaço efetivo para a construção e formação da consciência cidadã; desenvolver capacidades humanas de observação, atenção, paciência e concentração; promoção de atividades a crianças e adolescentes expostas a riscos sociais, afastando-as dos vícios e da criminalidade; disponibilizar a integração social, bem como interação com as diversidades; promoção de apresentações; estreitamento de vínculos entre a família e a comunidade.
Aferição dos resultados do indicador (meta do exercício (pactuada, realizada, percentual de realização); percentual de realização da meta de exercícios anteriores;	Fomento a cultura e a música, visando a formação de cantores, juntamente com a inclusão social, oportunizando o aprendizado e o aproveitamento do tempo de crianças e adolescentes em atividades desenvolvedoras e formadoras de cidadãos de todas as classes sociais.
Análise dos indicadores definidos no termo de parceria, demonstrando se os objetivos estabelecidos com a parceira foram atingidos e em que medida.	Os trabalhos foram desenvolvidos de acordo com plano estabelecido; a viagem para a cidade de Sete Lagoas – MG ocorreu conforme o planejado; as demais atividades com as crianças e adolescentes aconteceram na sede no Coral, com aulas ministradas por professores formados e auxiliares de sala; participaram de várias apresentações no município.

Xaxim – SC, em 23 de fevereiro de 2024.

EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904

Assinado de forma digital por EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904
Dados: 2024.02.23 16:48:24 -03'00'

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal